

REGULAMENTO

Prémio Inovação Social Green Project Awards – Sociedade Ponto Verde

A Sociedade Ponto Verde (SPV), em associação com o Green Project Awards (GPA), organizado pela GCI, Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e pela Quercus (Associação Nacional de Conservação da Natureza), instituem o **Prémio Inovação Social Green Project Awards – Sociedade Ponto Verde** destinado ao reconhecimento dos melhores projetos, produtos, serviços ou iniciativas que contribuam para o desenvolvimento e fortalecimento da sociedade civil, apresentando soluções criativas e sustentáveis para fazer face às necessidades e desafios sociais (tais como: melhorias de condições de trabalho, saúde e educação, criação de emprego, geração de rendimentos, combate à exclusão social, ações de empoderamento e de enriquecimento cultural, entre outros) em linha com os objetivos do milénio.

ARTIGO 1 – Objecto

1.1 O **Prémio Inovação Social Green Project Awards – Sociedade Ponto Verde** pretende identificar, reconhecer e premiar projetos, produtos, serviços ou iniciativas de Organizações Não-Governamentais, associações, instituições, organizações ou movimentos cívicos, sem fins lucrativos, assim como de cidadão(s) em nome individual, os quais contribuam para uma sociedade mais eficiente, justa e sustentável, e que gerem valor para a comunidade.

1.2 O **Prémio Inovação Social Green Project Awards – Sociedade Ponto Verde** tem como objetivo incentivar o desenvolvimento de processos, produtos, serviços ou iniciativas que facilitem a inclusão social, a criação de emprego e rendimentos, melhoria das condições de saúde e educação, e promovam a qualidade de vida dos cidadãos;

1.3 O **Prémio Inovação Social Green Project Awards – Sociedade Ponto Verde** pretende apoiar o desenvolvimento de novas ideias e projetos, oriundos da sociedade civil, que se tornem exemplos de transformação e de empoderamento social e cultural.

ARTIGO 2 - Apresentação e processo de candidatura

2.1 O período de candidaturas decorre de 21 de março até 31 de maio de 2017;

2.2 As candidaturas serão entregues, exclusivamente, em formato digital, através do envio do formulário de inscrição completamente preenchido, disponível no website <http://www.gpa.pt>;

2.3 A documentação de suporte deverá ser enviada em formato digital, ficheiro ou pasta comprimida em formato zip, através do mesmo procedimento, acompanhando o respectivo formulário de inscrição e não deve exceder a capacidade de 10MB. Em alternativa os candidatos poderão disponibilizar ligações (links) através das quais será possível o Júri ter acesso a mais “informações de suporte” da candidatura;

2.4 Entende-se por “documentação de suporte” todos os documentos que o candidato ache importante constarem na sua candidatura.

ARTIGO 3 – Divulgação do concurso

O **Prémio Inovação Social Green Project Awards – Sociedade Ponto Verde** é divulgado através de jornais de expansão nacional e na internet, nomeadamente nos meios digitais e *sites* das entidades parceiras do Green Project Awards Portugal.

ARTIGO 4 - Composição e Competências do Júri

O **Prémio Inovação Social Green Project Awards – Sociedade Ponto Verde** será atribuído por um júri constituído por até cinco membros, sendo um em representação da Sociedade Ponto Verde, outras personalidades, nacionais ou estrangeiras, de reconhecido prestígio e mérito científico.

ARTIGO 5 - Deliberações do Júri

5.1 A deliberação do júri é tomada por maioria simples, excluindo-se a posição de abstenção;

5.2 Em face dos trabalhos a concurso, o júri pode outorgar o primeiro prémio em *ex aequo* e, em qualquer caso, conceder menções honrosas;

5.3 Caso alguma das entidades a que os membros do Júri pertençam apresente candidatura ao **Prémio Inovação Social Green Project Awards – Sociedade Ponto Verde** tal facto impossibilitará o respectivo membro de votar;

5.4 Tomada a deliberação, o júri lavrará uma circunstanciada acta final, que, em anexo, conterá as declarações individuais de voto dos seus membros;

5.5 A decisão do júri é divulgada a todos os candidatos e contempla a designação do(s) trabalho(s) vencedor(es) e, quando ocorra, a designação de menções honrosas;

5.6 Não há recurso da decisão do júri. Este pode decidir-se pela não atribuição do prémio se entender que nenhuma das candidaturas cumpre os requisitos determinados para a atribuição do mesmo.

ARTIGO 6 – Elegibilidade

6.1 Poderão candidatar-se Organizações Não-Governamentais, associações, instituições ou organizações, movimentos cívicos sem fins lucrativos ou cidadão(s) em nome individual.

6.2 São considerados elegíveis os projetos, produtos, serviços, ou iniciativas que têm como objeto a promoção da inovação social, apresentando soluções criativas e sustentáveis para os problemas, necessidades e desafios da sociedade, no que concerne a emprego, saúde, educação, inclusão social, formação, empreendedorismo, apoio, entre outros.

6.3 Os projetos, qualquer que seja a sua tipologia, deverão ter sido implementados e/ou mantidos nos 3 anos transatos, ou ter sido implementados anteriormente, mas apresentar significativas alterações e/ou resultados nos 3 anos transatos, devendo existir evidência da sua implementação e respetivos resultados qualitativos e quantitativos.

ARTIGO 7 – Prémios

7.1 A candidatura vencedora receberá uma verba monetária no valor de 5.000,00€, atribuída pela Sociedade Ponto Verde, destinada exclusivamente ao desenvolvimento desse projeto, sobre a qual incidirão os respetivos encargos tributários legalmente aplicáveis.

7.2 O vencedor receberá também um galardão a atribuir em cerimónia pública, em data a anunciar.

ARTIGO 8 - Divulgação do Resultado

8.1 Os candidatos a quem for atribuído o prémio comprometem-se, como condição do recebimento deste, a permitir que a sua imagem e dados sejam divulgados com vista à promoção do **Prémio Inovação Social Green Project Awards – Sociedade Ponto Verde**, dos próprios beneficiários e dos promotores

8.2 A decisão de atribuição do **Prémio** será comunicada e divulgada em cerimónia pública, em data a anunciar. A divulgação dos prémios atribuídos e respetivos contemplados será feita através dos meios de imprensa e digitais.

ARTIGO 9 – Confidencialidade

As entidades promotoras comprometem-se a manter a confidencialidade da candidatura apresentada (formulário de inscrição e documentação de suporte) referente às candidaturas submetidas ao GPA.

ARTIGO 10 - Alterações ao regulamento

A Sociedade Ponto Verde e o Green Project Awards reservam-se o direito de, a todo o tempo, alterar qualquer cláusula do presente regulamento, dando conhecimento dessas alterações nos meios em que o regulamento esteja disponível.

ARTIGO 11 - Disposições finais

11.1 Casos omissos serão resolvidos pelo presidente do júri.

11.2 A candidatura ao **Prémio Inovação Social Green Project Awards – Sociedade Ponto Verde** implica a aceitação do presente regulamento .

21 de março de 2017